**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº004/2024**
**PROCESSO LICITATORIO 955/2024**

**ELIMAR TOMAZ PACHECO, PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: **www.pregaobanrisul.com.br**, podendo as propostas e os documentos serem enviados do dia **15 de Julho de 2024** até o dia da abertura das propostas, dia **30 de Julho de 2024** às **09h30min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

## 1. DO OBJETO:

O objeto do presente processo licitatório visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de engenharia civil por empreitada global, com fornecimento de material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e tudo que for necessário para a completa execução do projeto de **Reforma da EMEI Vovó Jura,** sendo que o objeto deverá estar em conformidade e serem rigorosamente seguidos ao **Anexo I** – **1º)** Memorial Descritivo com Detalhamento das obras; **2º)** Planilha de Quantitativo e Custos; **3º)** Cronograma Físico-Financeiro, e **4º)** Planta Baixa (disponível na forma de arquivo com extensão .dwg)

**1.1.** As empresas interessadas poderão realizar visitação ao local da execução do serviço, com agendamento de até 24h de antecedência junto ao Departamento de Engenharia, em horário de expediente:

## 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve estar devidamente credenciado no sistema eletrônico junto à Seção de Cadastro CELIC (Central de Licitações do Estado, sito à Av. Borges de Medeiros, 1501, 1º e 2º andares – Porto Alegre/RS), além de atender todas as exigências presentes neste Edital e seus Anexos.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: **www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores**.

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## 3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública;

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1.** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**3.2.3.** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.2.4.** Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

## 4. PROPOSTA

**4.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

## 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

### 5.1.1. DECLARAÇÕES E ATESTADOS:

**a)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (modelo **Anexo I**);

**b)** Declaração de Idoneidade. (modelo, **Anexo I**)
**c)** Declaração de inexistência de servidor público no quadro de funcionários. (modelo **Anexo I**)
**d)** Declaração de inexistência de fato impeditivo (modelo **Anexo I)**
**e)** Comprovante de visita ao local da obra expedido pela Secretaria de Educação, Departamento de Engenharia, assinada por pessoa responsável pela visitação; ou Declaração que conhece o local e as condições a serem realizadas o serviço

### 5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
**b)** Cédula de identidade: Pessoa Física (Proprietário); Pessoa Jurídica (Sócios ou Diretores);
**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
**c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 5.1.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
**b)** Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Cidreira, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
**c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
**e)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
**d)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica);

### 5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**a)** Atestado (s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatível em características com o objeto desta licitação;

**b)** Registro ou inscrição na entidade profissional competente de acordo com o seu ramo de atividade; **CREA ( ) CAU ( ) OUTROS ( );**

**c)** Conforme resolução CONFEA n°413/97, a empresa com sede localizada fora do Estado do Rio Grande do Sul deverá ter seus registros visados no CREA-RS, em situação valida e de reconhecimento de sua habilitação para funcionar no Estado (documento a ser apresentado antes da assinatura do contrato);

**d)** Comprovação do licitante de possuir vínculo, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes (registrados no CREA ou CAU), limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação

**5.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

**a)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

**b)** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para fins de validade desta Certidão, será considerado o prazo de 90 (noventa dias) a contar da data de sua expedição.

**c)** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**5.1.5.1.** É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

**5.1.5.2.** Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

**5.1.5.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

## 6. VEDAÇÕES.

**6.1.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

**a)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria

**6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO A DOCUMENTAÇÃO**:

**6.2.1.** Os documentos solicitados, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidores da Administração do Município, ou publicação em órgão de imprensa oficial ou outras formas de autenticação eletrônica;

**6.2.2.** As negativas que forem apresentadas sem data de validade expressa, considerar-se-ão trinta (30) dias da data de emissão;

**6.3.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante

**6.4.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## 7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme itens 2.3 deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet, através do sítio eletrônico:* **www.pregaobanrisul.com.br**.

## 8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** contiverem vícios insanáveis;
**b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.
**c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances.
**d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
**e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% do menor lance do item naquele momento, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**8.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**8.9.** O valor da proposta será reajustado pelo(s) índice(s) do **IPCA** com data-base vinculada a cada **12 meses** da data do orçamento estimado**.**

## 9. DO JULGAMENTO:

**9.1.** Para efeitos de julgamento, esta Licitação é do tipo **Menor Preço Global**, baseada no valor de referência expedida pela Secretaria solicitante do Objeto, ao valor global de R$ 193.428,18 (Cento e noventa e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais com dezoito centavos).

**9.2.** O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração a apresentação da documentação solicitada nos itens 4 e 5 deste instrumento; sendo que a apresentação da proposta deverá estar em conformidade com os itens que compõe o **Anexos I** deste instrumento**. Observa-se que** para classificação das propostas de menor preço serão consideradas apenas 02 (duas) casas decimais**;**

**9.3.** Somente serão aceitas as propostas finais cujo preço global ofertado **não excedam** ao limite referencial da obra, contido na planilha de Orçamento, incluindo neste cômputo o BDI, encargos sociais e seguros da obra;

**9.4.** A proponente que se enquadrar devidamente na LC127/06, microempresa e a empresa de pequeno porte, e que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias uteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.

**9.5.** O benefício de que trata a alínea anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**9.6.** O prazo de que trata o subitem 9.4 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.7.** A não regularização da documentação, no prazo fixado o subitem 9.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

**9.8.** A fim de obter subsídios que lhe permitam um melhor juízo de valor, a Comissão poderá realizar todas as diligências que entender necessárias para esclarecer ou complementar qualquer item das propostas apresentadas;

**9.9.** Esta Licitação será processada e julgada com observância do previsto no artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/21.

**9.10.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público.

## 10. MODO DE DISPUTA

**10.1.** Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes nos itens 7 e 8.

**10.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**10.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**10.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**10.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução da menor taxa, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

**10.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

## 11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**11.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.3 deste Edital;

**11.1.1.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**11.1.2.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor taxa, situação em que será declarada vencedora do certame.
**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor taxa, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**11.1.3.** O disposto no item 11.1.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº123/2006.

**11.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem.

**a)** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
**b)** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
**c)** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);
**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**11.3.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
**b)** Empresas brasileiras;
**c)** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
**e)** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## 12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

**12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a menor taxa, para que seja obtida melhor proposta.

**12.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**12.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**12.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## 13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

**13.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 , enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**13.2.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.3.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**13.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**13.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 3.3 para o envio da documentação de habilitação.

**13.6.** A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

**13.7.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## 14. RECURSO

**14.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

**a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
**b)** julgamento das propostas;
**c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
**d)** anulação ou revogação da licitação.

**14.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

**14.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

**a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
**b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

**14.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**14.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
**b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
**d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## 16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

**16.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**16.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**16.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**16.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de menor taxa, mesmo que acima da proposta do adjudicatário;
**b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**16.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

**16.7.** A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 16.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

## 17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

**17.1.** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá após a entrega do objeto licitado ou em até 06 (seis) meses após a assinatura do mesmo.

## 18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**18.1.** O pagamento será efetuado em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente acompanhada de: **a)** atestado de recebimento da Secretaria Municipal solicitante do objeto; **b)** pelo Atestado de Vistoria expedido pela Secretaria de Educação – Departamento de Engenharia;

**18.2.** A CONTRATADA deverá solicitar por escrito vistoria do executado ao Departamento de Engenharia, para posteriormente preencher a nota fiscal;

**18.3.** Caso a empresa não execute os serviços dentro do prazo estipulado por motivos alheio a sua vontade, como intempérie do tempo deverá solicitar via processo à prorrogação de prazo ficando a critério do Departamento de Engenharia estipular o prazo deste;

**18.4.** As despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária sob o nº **CR8959.**

**18.5.** Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria;

**18.6.** O recebimento provisório da obra e liquidação da última parcela está condicionado a apresentação da ART de execução e da inscrição no INSS da referida obra.

**18.7.** A nota fiscal/fatura deverá ser separada de acordo com os empenhos.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**19.1.** Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;

**19.2.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

**19.3.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**19.4.** Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na entrega do objeto.

## 20. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**20.1.** Cumprir fielmente as obrigações contratuais de forma que o objeto seja entregue conforme as especificações apresentadas;

**20.2.** Arcar com todos os tributos, custos e despesas decorrentes do fornecimento do produto, assim como as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega ou da assistência técnica ao objeto desta licitação;

**20.3.** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do item, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE;

**20.4.** Apresentar Nota Fiscal, Fatura ou comprovante do serviço prestado;

**20.5.** Comunicar, ao dirigente da Secretaria Solicitante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

**20.6.** Proceder a entrega do item homologado, de acordo com o quantitativo e especificações mínimas descritas no anexo II;

**20.7.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da CONTRATANTE;

**20.8.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**20.9.** Disponibilizar e manter atualizados os meios de comunicação (e-mail, telefone e etc.), visando uma facilitação do processo, pois as comunicações serão feitas, em regra, por telefone e(ou) e-mail.

## 21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1.** Os Licitantes estarão sujeitos as sanções e punições previstas na lei nº 14.133/21:

## 22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**22.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias uteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacoes@cidreira.rs.gov.br

**22.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no Portal da Transparência no seguinte sítio eletrônico da Administração: www.cidreira.rs.gov.br.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**23.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei n 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

**23.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**23.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**23.4.** Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

**23.5.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**23.6.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**23.7.** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

**Anexo I** – Modelo Apresentação De Dados Proponente
Modelo De Apresentação De Proposta Financeira
**1º)** Memorial Descritivo
**2º)** Planilha de Quantitativo e Custos
**3º)** Cronograma Físico-Financeiro
**4º)** Planta Baixa (arquivo em dwg)

**Anexo II –** Modelos De Declaração:
**Anexo III** – Minuta do Contrato

**23.8.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, pra dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**23.9.** Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 09h00m às 17h, na Prefeitura Municipal de Cidreira, Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações, à Rua João Neves, 194, em Cidreira ou pelo endereço eletrônico licitacoes@cidreira.rs.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CIDREIRA, EM 11 DE JUNHO DE 2024.

**ELIMAR TOMAZ PACHECO**
**Prefeito Municipal**

# ANEXO I
# MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Reforma da EMEI Vovó Jura
Descrição: Reforma em diversas áreas

O presente Memorial tem por finalidade justificar e orientar a execução dos serviços para a Reforma na EMEl Vovó Jura, fixando os métodos construtivos a serem empregados.

Os serviços envolverão a criação de um solarium, pintura externa do prédio, melhorias e ampliação de cobertura no pátio de recreação e adequações nos banheiros e nas salas existentes.

Considerar-se-á, para efeito de execução, todos os materiais e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços.

As quantidades levantadas no "Quantitativo" são oriundas do projeto em anexo a este memorial descritivo. Os valores obtidos são com referência aos custos específicos de cada item fornecidos pela construtora vencedora da licitação quanto a valor de m2, valor unitário, etc...

Local dos serviços: A empresa executora da obra será responsável pelo fornecimento do material necessário à implantação, assim como pela mobilização, manutenção e de mobilização do local das obras e dos serviços. Todos os serviços necessários, que exigem o uso de energia elétrica e de água, e outros, necessários para realizar as obras e/ou serviços, serão de responsabilidade da empresa executora e realizados com material próprio.

O local onde estiver sendo executados os serviços deverá estar perfeitamente isolado afim de se evitar acidentes.

Disposições Preliminares:

Na execução de todos os projetos e serviços, a Contratada deverá seguir as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e as normas citadas no decorrer destas especificações. Assim como seguir os preceitos da NR18, NR25 e demais normas técnicas vigentes referentes à segurança do trabalho através da utilização de equipamentos e procedimentos adequados, bem como E.P.I.'s apropriados.

Todos os detalhes constantes dos projetos e não mencionados neste Memorial Descritivo, assim como os detalhes aqui mencionados e não constantes dos projetos, serão interpretados como fazendo parte integrante do projeto.

Nenhuma alteração nos projetos fornecidos, bem como nessas especificações pode ser feita sem consulta prévia e autorização dos autores do projeto e aprovação da Contratante.

A Fiscalização poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com os projetos e especificações.

A Contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todos os projetos antes e durante a execução de quaisquer serviços.

A Contratante manterá autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção, exercidos pela Contratada.

Fica assegurado à Fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com os projetos e especificações.

A Contratada deverá submeter à Fiscalização, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes de executá-los. Se julgar necessário, a Fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

A equipe técnica da Contratada, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolverem as /diversas atividades necessárias à execução da obra. A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Serão de competência da empresa executante as despesas com a demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por sua culpa.

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações descritas a seguir, e havendo necessidade de alguma alteração, as mesmas deverão ser aprovadas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Cidreira.

Nenhum serviço poderá ser iniciado antes da empresa obter a Ordem de Início de Serviço, fornecida pela Fiscalização deste município;

A Ordem de Início de Serviço somente será fornecida após:

A apresentação de ART ou RRT de execução dos serviços paga e assinada pelo responsável técnico da empresa, sendo que na ART ou RRT emitida deverá constar como contratante dos serviços a Prefeitura Municipal de Cidreira;

A seguir será descrito, de forma simplificada, o modo de execução para a realização dos serviços**.**

**SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:**

**1 - SERVIÇOS INICIAIS**

A execução de todos os serviços, deverão seguir rigorosamente as indicações constantes neste Memorial Descritivo. Desta forma, para início da obra, a empresa deverá solicitar junto ao setor de engenharia o Termo de Início da Obra, bem como apresentar ART de execução e ART do responsável técnico pelo serviço. A empresa deverá colocar placa na obra com nome da empresa, registro no CREA, responsável técnico pela execução com número do CREA ou CAU, além do nome de destinação do prédio "REFORMA DA E.M.E.I VOVO JURA".

**2 - HALL DE ENTRADA, ÁREA EXTERNA E SOLARIUM**

Deverá ser substituído o portão de madeira do acesso principal, o portão do acesso lateral da escola e retirada a cobertura existente no hall de entrada da escola e ser executada cobertura com estrutura de madeira tratada de boa qualidade (eucalipto ou similar) não podendo haver todo ou parte em pinus. Deverá ser utilizada telhas onduladas de fibrocimento de 6 mm e fixado com parafuso telheiro galvanizados a fogo. Será executado no pátio frontal da escola um SOLARIUM, dando início a obra com a demolição do muro existente na lateral e na parte frontal da escola, conforme indicado em projeto, e retirada das raízes existentes, além da retirada do piso externo no local também indicado em projeto, ficará de responsabilidade da empresa contratada a remoção das raízes e do tronco da árvore remanescente. Todo entulho deverá ser retirado da obra para local apropriado, deverá ser executada fundação de micro estacas 25 cm de diâmetro e 2m de profundidade, com fechamento do quadro da obra em pedra grês e viga de baldrame com 4 ferros CA 50 de 10 mm, estribos de 5.0 mm, traço 1:3:3 e utilização de aditivo impermeabilizante no concreto e manta asfáltica sobre a viga de baldrame para execução da alvenaria de tijolo cerâmico 9 furos, na cobertura deverá ser padrão meia-água e platibanda, com madeiramento tratado de boa qualidade (eucalipto ou similar) não podendo haver todo ou parte em pinus, deverá ser utilizada telhas onduladas de fibrocimento de 6 mm, com parafuso telheiro galvanizados a fogo e utilização de subcobertura térmica com manta plástica revestida com película de alumínio e forro de PVC. Após a conclusão das obras as paredes externas deverão ser lavadas com lava jato para que seja executada toda pintura externa da E.M.E.I., nas paredes, tetos(beiral) e muros. A tinta a ser utilizada será do tipo semibrilho, primeira linha, nas cores a serem aprovadas pela fiscalização. Deverá ser reformado e instalado novos mastros das bandeiras e instalada lixeira na frente da escola conforme descrito na planilha orçamentária**.**

CALHA

No encontro do telhado com a alvenaria onde será o desague, deverá possuir calhas, que remeterão as águas para os tubos de queda pluvial. O corte da calha será de 50cm.

RUFO

Nos locais onde a cobertura se encontra lateralmente com alvenaria deverá ser colocada rufos em toda a extensão, sendo o mesmo em chapa de alumínio. O corte do rufo será de 25cm.

TUBO DE 100 mm

Será instalado nos bocais da calha, no mesmo padrão dos existentes.

## 3 - ADMINISTRAÇÃO, DIRETORIA E CIRCULAÇÃO

Devido a umidade elevada no interior destas salas, será efetuado impermeabilização nas paredes. Deverá ser retirado o reboco até a altura de 1,00m que apresentam a patologia. Será utilizado nestas paredes, pintura hidrofugante com silicone aplicada com trincha ou pincel e aditivo impermeabilizante no reboco. A área interna da parede será rebocada com massa única traço 1:5 com areia média com espessura de 10mm. O acabamento deverá ser desempenado liso. Deverá também ser executado em prumo perfeito, com taliscas e alinhamento em toda a extensão das paredes. Deverá ser curado por pelo menos 3 dias. Após ocorrido o tempo de cura, as paredes serão adequadamente preparadas, uniformização com lixamento e isoladas com selador acrílico e aplicado duas demãos com tinta acrílica tipo premium, antimofo na cor a ser definida pela fiscalização em toda a parede até o teto. Na sala da Diretoria deverá ser retirada a divisória existente e substituída por gesso acartonado (DRYWALL) com a realocação da porta de acesso da sala. Deverá ser substituídos os ares-condicionados das duas salas conforme descrito na planilha orçamentária.

## 4 - BANHEIRO FEMININO, MASCULINO E BANHEIRO PNE

Deverão ser substituídas todas as portas, marcos, ferragens e todos acabamentos das mesmas, do banheiro masculino e feminino, por portas de madeira padrão médio (semioca) e preparadas para pintura, além da substituição do espelho dos dois banheiros conforme planilha orçamentária, no banheiro PNE deverá ser trocada a porta, por porta de madeira padrão médio (semioca), para pintura e deverá ser trocada também a torneira e assento sanitário conforme descrito no orçamento.

## 5 - ORIENTAÇÃO E CIRCULAÇÃO

Deverão ser trocadas as portas da sala de atividades e da sala de orientação, sendo a porta da sala de orientação colocada de forma a abrir para dentro da mesma, ainda na sala de orientação deverá ser retirada a janela que dá abertura para o berçário e fechado o vão com alvenaria, deverá ser substituída a janela voltada para o corredor por uma janela de duas folhas conforme descrito na planilha orçamentária, além da realocação da lâmpada da sala.

## 6 - BERÇÁRIO, HIGIENE E ATIVIDADES

Deverá ser retirada a divisória de madeira existente no berçário e executada uma parede divisória de alvenaria com todos os acabamentos correspondentes juntamente com a porta de 80x210, na sala do berçário onde será realizado o solarium deverá ser remanejada a janela de 2,50x1,00 e instalada uma porta de 80x210 de acesso para o solarium conforme indicado no projeto, na sala da higiene deverá ser concertada a calha e será feito contrapiso de nivelamento na laje acima da sala da higiene com aplicação de pintura hidrofugante com silicone para impermeabilização da laje aplicada com trincha, duas demão nos dois sentidos. Deverá ser substituídos os ares-condicionados das três salas conforme descrito na planilha orçamentária.

## 7 - MATERNAL

Devido a umidade elevada no interior destas salas, será efetuado impermeabilização nas paredes. Deverá ser retirado o reboco até a altura de 1,00m que apresentam a patologia, Será utilizado nestas paredes, pintura hidrofugante com silicone aplicada com trincha ou pincel e. aditivo impermeabilizante no reboco. A área interna da parede será rebocada com massa única traço 1:5 com areia média com espessura de 10mm. O acabamento deverá ser desempenado liso. Deverá também ser executado em prumo perfeito, com taliscas e alinhamento em toda a extensão

das paredes. Deverá ser curado por pelo menos 3 dias. Após ocorrido o tempo de cura, as paredes serão adequadamente preparadas, uniformização com lixamento e isoladas com selador acrílico e aplicado duas demãos com tinta acrílica tipo premium, antimofo na cor a ser definida pela fiscalização em toda a parede até o teto. Deverá ser verificada e concertada a calha da sala do Maternal e feito contrapiso de nivelamento na laje acima da sala da higiene com aplicação de pintura hidrofugante com silicone para impermeabilização da laje aplicada com trincha, duas demãos nos dois sentidos.

## 8 - POÇO DE LUZ

Deverá ser feita a instalação da cobertura de policarbonato e devidos acabamentos necessários para o correto funcionamento. Deverá ser feito a colocação de piso cerâmico no poço de luz sobre base existente. O piso deverá ser do tipo antiderrapante o qual deverá ser devidamente aprovado pela fiscalização. Deverá ser assentado com argamassa colante ACIl, também no piso deverá ser trocada a caixa de gordura existente.

## 9 - PÁTIO INTERNO DE RECREAÇÃO E COBERTURA EXTERNA

Deverá ser feito a colocação de piso cerâmico no ambiente pátio de recreação sobre base existente. O piso deverá ser do tipo antiderrapante o qual deverá ser devidamente aprovado pela fiscalização. Deverá ser assentado com argamassa colante ACIl. Fornecimento e instalação de piso emborrachado, de encaixe colorido para playground, com borda, em local definido em projeto. Substituição de porta existente, de alumínio com vidro temperado 8mm conforme descrito na planilha orçamentária. Fornecimento e instalação de ventiladores de teto, do tipo 3 pás com pintura anticorrosiva, deverão ser instaladas 2 tomadas dos ares-condicionados, toda a fiação necessária para instalação ficará a cargo da contratada. Na área externa, do lado norte, do pátio de recreação deverá ser executada uma cobertura em madeira de boa qualidade (eucalipto ou similar) não podendo haver todo ou parte em pinus, pilares de concreto, forro de PVC e piso cerâmico compatível com o pátio interno de recreação, deverá ser utilizada telhas de concreto compatíveis com as telhas existentes na escola. Deverá ser procedida a instalação conforme manual de instalação do fabricante.

CALHA

No encontro do telhado com a alvenaria onde será o desague, deverá possuir calhas, que remeterão as águas para os tubos de queda pluvial. O corte da calha será de 50cm.

RUFO

Nos locais onde a cobertura se encontra lateralmente com alvenaria deverá ser colocada rufos em toda a extensão, sendo o mesmo em chapa de alumínio. O corte do rufo será de 25cm.

TUBO DE 100 mm

Será instalado nos bocais da calha, no mesmo padrão dos existentes.

Deverá ser feito o conserto de rachadura junto a parede externa ao lado da lavanderia. Deverá ser feita a quebra da alvenaria para efetuar um grampeamento com ferro diâmetro 5.0mm, na base da parede deverá ser feita a quebra da viga de baldrame até encontrar a ferragem para ser feita a fixação junto micro estaca e a viga de baldrame da cobertura sendo concretadas de forma única. Após feito reforço, deverá ser feito o reboco com acabamento em textura, conforme acabamento existente. Deverá ser executada a central de gás, completa, para dois botijões, em alvenaria de tijolos maciços, revestida com reboco com massa única traço 1:5 com areia média com espessura de 10mm, pintada com selador acrílico e aplicado duas demãos com tinta acrílica tipo premium, na cor a ser definida pela fiscalização, a central de gás deverá incluir tubulações em cobre, conexões e reguladores.

## 10 - COZINHA E DISPENSA

Na cozinha a empresa contratada deverá fazer a instalação de exaustor (somente instalação), equipamento existente na E.M.E.I, em local definido pela fiscalização, além da aplicação de silicone no tampo da pia junto a parede, juntamente com a substituição da tomada e colocação de tela nas janelas da cozinha, dispensa e refeitório. Deverá ser feito na dispensa, devido a umidade elevada no interior desta sala, a impermeabilização nas paredes. Deverá ser retirado o reboco até a altura de 1,00m que apresentam a patologia. Será utilizado nestas paredes, pintura hidrofugante com silicone e reboco com aditivo impermeabilizante.
revestimento da parede interna será com reboco com massa única traço 1:5 com areia média com espessura de 10mm. O acabamento deverá ser desempenado liso. Deverá também ser executado em prumo perfeito, com taliscas e alinhamento em toda a extensão das paredes.
Deverá ser curado por pelo menos 3 dias. Após ocorrido o tempo de cura, parte das paredes que estão sem revestimento serão adequadamente preparadas, uniformização com lixamento e isolado novo reboco com selador acrílico e aplicado duas demãos com tinta acrílica tipo premium... antimofo na cor a ser definida pela fiscalização em toda a parede até o teto.

## 11 - ENTREGA DA OBRA

A obra deverá ser entregue limpa e livre de entulhos.

## DOS COMPLEMENTOS:

Os locais dos serviços deverão ser entregues limpos e em perfeito estado.

Entulhos, ferramentas e sobras de materiais serão totalmente removidos, ficando o local em perfeitas condições de habitabilidade, funcionamento e segurança.

Mesmo depois de entregue a obra, a empresa será responsável pela garantia dos serviços executados, conforme código civil Brasileiro.

A planilha de custos é referencial, devendo os serviços, as áreas, as quantidades e preços, serem reavaliados pelas empresas participantes do certame licitatório.

As propostas deverão contemplar materiais, mão-de-obra e encargos.

O prazo de conclusão desta obra é de 120 dias.

Cidreira, 14 de dezembro de 2023.

**SYRIO TEIXEIRA SEADI**
**Arquiteto e Urbanista**
**CAU/RS A 46302-7**

# Planilha Orçamentária

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO OU SERVIÇO | UNID | R$ UNIT. | QUANT | MATERIAL | M. DE OBRA | TOTAL COM BDI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **SERVIÇOS PRELIMINARES** | | | | | | |
| 1.1 | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO | M2 | 750,00 | 2,00 | 1065,00 | 435,00 | 1500,00 |
| | **SUBTOTAL** | | | | 1065,00 | 435,00 | **R$ 1.500,00** |
| **2** | **HALL DE ENTRADA, ÁREA EXTERNA E SOLARIUM** | | | | | | |
| 2.1 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. | M3 | 64,51 | 4,00 | 183,21 | 74,83 | 258,04 |
| 2.2 | DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO | M2 | 12,94 | 20,00 | 183,75 | 75,05 | 258,80 |
| 2.3 | DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. | M3 | 648,36 | 1,50 | 690,50 | 282,04 | 972,54 |
| 2.4 | REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE | UN | 320,00 | 1,00 | 227,20 | 92,80 | 320,00 |
| 2.5 | DEMOLIÇÃO DE FUNDAÇÃO RASA EM PEDRA GRES | M3 | 79,18 | 2,00 | 112,44 | 45,92 | 158,36 |
| 2.6 | CARGA MANUAL DE ENTULHO - INCLUSO TRANSPORTE COM CAMINHÃO | VB | 350,00 | 4,00 | 994,00 | 406,00 | 1400,00 |
| 2.7 | TAPUME COM TELHA METÁLICA. | M2 | 102,43 | 24,00 | 1745,41 | 712,91 | 2458,32 |
| 2.8 | FUNDAÇÃO RASA EM PEDRA GRES - 45X 20 X 13 (2 FIADAS) | M | 24,59 | 30,00 | 523,77 | 213,93 | 737,70 |
| 2.9 | MICRO-ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, COM 25CM DIÂMETRO. | M | 77,75 | 8,00 | 441,62 | 180,38 | 622,00 |
| 2.10 | ARMADURA DE COLUNAS PARA FUNDAÇÃO MICRO-ESTACAS | M | 43,54 | 8,00 | 247,31 | 101,01 | 348,32 |
| 2.11 | FABRIÇAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BALDRAME EM MADEIRA SERRADA | M2 | 169,91 | 3,00 | 361,91 | 147,82 | 509,73 |
| 2.12 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA DE BALDRAME | M3 | 346,84 | 1,50 | 369,38 | 150,88 | 520,26 |
| 2.13 | ARMAÇÃO DE VIGA BALDRAME, UTILIZANDO AÇO CA-60 5MM - MONTAGEM | KG | 17,05 | 18,00 | 217,90 | 89,00 | 306,90 |
| 2.14 | ARMAÇÃO DE VIGA BALDRAME, UTILIZANDO AÇO CA-50 10MM - MONTAGEM | KG | 14,05 | 36,00 | 359,12 | 146,68 | 505,80 |
| 2.15 | CONCRETAGEM DE VIGAS DE BALDRAME FCK 25MPA | M3 | 1128,05 | 0,75 | 600,69 | 245,35 | 846,04 |
| 2.16 | FABRIÇAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA PILARES EM MADEIRA SERRADA | M2 | 247,13 | 8,00 | 1403,70 | 573,34 | 1977,04 |
| 2.17 | ARMAÇÃO DE PILAR EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA 60 5MM | KG | 24,79 | 36,00 | 633,63 | 258,81 | 892,44 |
| 2.18 | ARMAÇÃO DE PILAR EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA 50 10MM | KG | 22,79 | 74,04 | 1198,03 | 489,34 | 1687,37 |
| 2.19 | CONCRETAGEM DE PILARES FCK 25MPA | M3 | 1128,05 | 1,20 | 961,10 | 392,56 | 1353,66 |
| 2.20 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X14X24 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA | M2 | 134,75 | 33,00 | 3157,19 | 1289,56 | 4446,75 |
| 2.21 | CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO | M | 63,80 | 15,00 | 679,47 | 277,53 | 957,00 |
| 2.22 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS COM COLHER DE PEDREIRO | M2 | 8,21 | 31,00 | 180,70 | 73,81 | 254,51 |
| 2.23 | MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECANICO EM BETONEIRA, APLICADA MANUALMENTE, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. | M2 | 42,74 | 31,00 | 940,71 | 384,23 | 1324,94 |
| 2.24 | APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS | M2 | 3,71 | 380,00 | 1000,96 | 408,84 | 1409,80 |
| 2.25 | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, DUAS DEMÃOS | M2 | 8,78 | 380,00 | 2368,84 | 967,56 | 3336,40 |
| 2.26 | APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. | M2 | 20,75 | 380,00 | 5598,35 | 2286,65 | 7885,00 |
| 2.27 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS | M2 | 15,81 | 380,00 | 4265,54 | 1742,26 | 6007,80 |
| 2.28 | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE | M2 | 2,21 | 380,00 | 596,26 | 243,54 | 839,80 |
| 2.29 | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. | M2 | 10,79 | 9,00 | 68,95 | 28,16 | 97,11 |
| 2.30 | PORTÃO DE MADEIRA 3,00x2,10 (DUAS FOLHAS), INCLUSO FECHADURA, FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | UN | 3125,00 | 1,00 | 2218,75 | 906,25 | 3125,00 |
| 2.31 | PORTÃO DE MADEIRA 1,50x2,10 (DUAS FOLHAS), INCLUSO FECHADURA, FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | UN | 1615,35 | 1,00 | 1146,90 | 468,45 | 1615,35 |
| 2.32 | TROCA DA FECHADURA DA PORTA DE GRADE, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO | UN | 202,11 | 1,00 | 143,50 | 58,61 | 202,11 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.33 | REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. | M2 | 4,00 | 6,50 | 18,46 | 7,54 | 26,00 |
| 2.34 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO. INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL | M2 | 19,36 | 33,50 | 460,48 | 188,08 | 648,56 |
| 2.35 | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, C | M2 | 61,68 | 33,50 | 1467,06 | 599,22 | 2066,28 |
| 2.36 | ALGEROSA, CALHA E RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL | M | 122,25 | 20,00 | 1735,95 | 709,05 | 2445,00 |
| 2.37 | SUBCOBERTURA TÉRMICA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMÍNO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL | M2 | 25,85 | 27,00 | 495,54 | 202,41 | 697,95 |
| 2.38 | FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. | M2 | 91,49 | 22,00 | 1429,07 | 583,71 | 2012,78 |
| 2.39 | PINTURA HIDROFUGANTE COM SILICONE, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. | M2 | 33,20 | 42,00 | 990,02 | 404,38 | 1394,40 |
| 2.40 | APLICAÇÃO MANUAL DE SELADOR HIDROFUGANTE COM SILICONE EM PAREDES | M2 | 20,75 | 42,00 | 618,77 | 252,74 | 871,50 |
| 2.41 | DEMOLIÇÃO DE PISO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO | M2 | 25,83 | 22,00 | 403,46 | 164,80 | 568,26 |
| 2.42 | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM* | M3 | 159,48 | 2,20 | 249,11 | 101,75 | 350,86 |
| 2.43 | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1), APLICADO SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM* | M3 | 141,83 | 2,20 | 221,54 | 90,49 | 312,03 |
| 2.44 | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, ESPESSURA 6CM. | M2 | 70,34 | 22,00 | 1098,71 | 448,77 | 1547,48 |
| 2.45 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2 | M2 | 58,85 | 22,00 | 919,24 | 375,46 | 1294,70 |
| 2.46 | VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO | M | 86,74 | 3,00 | 184,76 | 75,46 | 260,22 |
| 2.47 | VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO | M | 81,81 | 1,50 | 87,13 | 35,59 | 122,72 |
| 2.48 | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | M2 | 546,05 | 3,60 | 1395,70 | 570,08 | 1965,78 |
| 2.49 | PORTA DE ABRIR DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, FECHADURA E PUXADOR | M2 | 677,50 | 3,15 | 1515,23 | 618,90 | 2134,13 |
| 2.50 | INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO NA PORTA DE ABRIR, E = 8 MM | M2 | 416,15 | 3,00 | 886,40 | 362,05 | 1248,45 |
| 2.51 | MASTRO 1 ½", COM 3 METROS, PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | UN | 209,49 | 3,00 | 446,21 | 182,26 | 628,47 |
| 2.52 | INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. | UN | 1658,95 | 1,00 | 1177,85 | 481,10 | 1658,95 |
| | **SUBTOTAL** | | | | 49621,47 | 20267,92 | **R$ 69.889,39** |
| **3** | **DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO E CIRCULAÇÃO** | | | | | | |
| 3.1 | DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO | M2 | 12,94 | 20,00 | 183,75 | 75,05 | 258,80 |
| 3.2 | MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECANICO EM BETONEIRA, APLICADA MANUALMENTE, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. | M2 | 42,74 | 20,00 | 606,91 | 247,89 | 854,80 |
| 3.3 | PINTURA HIDROFUGANTE COM SILICONE, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. | M2 | 33,20 | 20,00 | 471,44 | 192,56 | 664,00 |
| 3.4 | APLICAÇÃO MANUAL DE SELADOR HIDROFUGANTE COM SILICONE EM PAREDES | M2 | 20,75 | 20,00 | 294,65 | 120,35 | 415,00 |
| 3.5 | APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES | M2 | 3,71 | 20,00 | 52,68 | 21,52 | 74,20 |
| 3.6 | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, DUAS DEMÃOS | M2 | 8,78 | 96,00 | 598,44 | 244,44 | 842,88 |
| 3.7 | APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. | M2 | 20,75 | 96,00 | 1414,32 | 577,68 | 1992,00 |
| 3.8 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS | M2 | 15,81 | 96,00 | 1077,61 | 440,15 | 1517,76 |
| 3.9 | CARGA MANUAL DE ENTULHO - INCLUSO TRANSPORTE COM CAMINHÃO | VB | 350,00 | 1,00 | 248,50 | 101,50 | 350,00 |
| 3.10 | PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS. | M2 | 167,43 | 7,12 | 846,39 | 345,71 | 1192,10 |
| 3.11 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 1345,33 | 1,00 | 955,18 | 390,15 | 1345,33 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.12 | RIPA DE EUCALIPTO 2 X 7 X 300 CM PARA PROTEÇÃO DO ENCOSTO DA CADEIRA NA PAREDE | UN | 10,9 | 1,00 | 7,74 | 3,16 | 10,90 |
| 3.13 | AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, 9000 BTU/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 2617,55 | 2,00 | 3716,92 | 1518,18 | 5235,10 |
| | **SUBTOTAL** | | | | 10474,54 | 4278,33 | **R$ 14.752,87** |
| **4** | **BANHEIRO FEMININO, MASCULINO E BANHEIRO PNE** | | | | | | |
| 4.1 | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO | M2 | 10,79 | 12,81 | 98,14 | 40,08 | 138,22 |
| 4.2 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), **PADRÃO MÉDIO**, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | UN | 1399,60 | 6,00 | 5962,30 | 2435,30 | 8397,60 |
| 4.3 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), **PADRÃO MÉDIO**, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | UN | 1513,14 | 2,00 | 2148,66 | 877,62 | 3026,29 |
| 4.4 | REMOÇÃO DE ESPELHO LISO INCOLOR, E = 4 MM | M2 | 24,68 | 2,00 | 35,05 | 14,31 | 49,36 |
| 4.5 | INSTALAÇÃO DE ESPELHO LISO INCOLOR, E = 4 MM | M2 | 187,66 | 2,00 | 266,48 | 108,84 | 375,32 |
| 4.6 | TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 278,38 | 1,00 | 197,65 | 80,73 | 278,38 |
| 4.7 | ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 52,49 | 1,00 | 37,27 | 15,22 | 52,49 |
| 4.8 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA, **PADRÃO MÉDIO**, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, COMPLETA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 1802,36 | 1,00 | 1279,68 | 522,68 | 1802,36 |
| | **SUBTOTAL** | | | | 10025,21 | 4094,80 | **R$ 14.120,02** |
| **5** | **ORIENTAÇÃO E CIRCULAÇÃO** | | | | | | |
| 5.1 | DESLOCAR LÂMPADA (ELETRICISTA) | H | 31,66 | 5,00 | 112,39 | 45,91 | 158,30 |
| 5.2 | REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO | M2 | 27,84 | 2,00 | 39,53 | 16,15 | 55,68 |
| 5.3 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X14X24 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA | M2 | 134,75 | 1,00 | 95,67 | 39,08 | 134,75 |
| 5.4 | MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECANICO EM BETONEIRA, APLICADA MANUALMENTE, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. | M2 | 42,74 | 2,00 | 60,69 | 24,79 | 85,48 |
| 5.5 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS COM COLHER DE PEDREIRO | M2 | 8,21 | 2,00 | 11,66 | 4,76 | 16,42 |
| 5.6 | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, DUAS DEMÃOS | M2 | 8,78 | 16,10 | 100,36 | 40,99 | 141,36 |
| 5.7 | APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES | M2 | 3,71 | 16,10 | 42,41 | 17,32 | 59,73 |
| 5.8 | APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. | M2 | 20,75 | 16,10 | 237,19 | 96,88 | 334,08 |
| 5.9 | PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. | M2 | 15,81 | 16,10 | 180,72 | 73,82 | 254,54 |
| 5.10 | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | M2 | 546,05 | 1,00 | 387,70 | 158,35 | 546,05 |
| 5.12 | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO | M2 | 10,79 | 1,68 | 12,87 | 5,26 | 18,13 |
| 5.13 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), **PADRÃO MÉDIO**, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | UN | 1513,14 | 2,00 | 2148,66 | 877,62 | 3026,29 |
| | **SUBTOTAL** | | | | 3429,87 | 1400,93 | **R$ 4.830,80** |
| **6** | **BERÇÁRIO, HIGIENE E ATIVIDADES** | | | | | | |
| 6.1 | REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. | M2 | 9,66 | 13,00 | 89,16 | 36,42 | 125,58 |
| 6.2 | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO | M2 | 10,79 | 1,68 | 12,87 | 5,26 | 18,13 |
| 6.3 | REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. | M2 | 111,35 | 2,50 | 197,65 | 80,73 | 278,38 |
| 6.4 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. | M3 | 64,51 | 2,85 | 130,54 | 53,32 | 183,85 |
| 6.5 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X14X24 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA | M2 | 134,75 | 26,00 | 2487,49 | 1016,02 | 3503,50 |
| 6.6 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS COM COLHER DE PEDREIRO | M2 | 8,21 | 52,00 | 303,11 | 123,81 | 426,92 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6.7 | MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECANICO EM BETONEIRA, APLICADA MANUALMENTE, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. | M2 | 42,74 | 52,00 | 1577,96 | 644,52 | 2222,48 |
| 6.8 | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, DUAS DEMÃOS | M2 | 8,78 | 52,00 | 324,16 | 132,40 | 456,56 |
| 6.9 | APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES | M2 | 3,71 | 52,00 | 136,97 | 55,95 | 192,92 |
| 6.10 | APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. | M2 | 20,75 | 52,00 | 766,09 | 312,91 | 1079,00 |
| 6.11 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. | M2 | 15,81 | 52,00 | 583,71 | 238,41 | 822,12 |
| 6.12 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), **PADRÃO MÉDIO**, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | UN | 1513,14 | 2,00 | 2148,66 | 877,62 | 3026,29 |
| 6.13 | AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, 12000 BTU/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 2901,03 | 3,00 | 6179,19 | 2523,90 | 8703,09 |
| 6.14 | CONSERTO DA CALHA ACIMA DA HIGIENE | H | 29,68 | 8,00 | 168,58 | 68,86 | 237,44 |
| 6.15 | CONTRAPISO DE NIVELAMENTO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. | M2 | 38,19 | 10,00 | 271,15 | 110,75 | 381,90 |
| 6.16 | APLICAÇÃO MANUAL DE SELADOR HIDROFUGANTE COM SILICONE EM PAREDES | M2 | 20,75 | 10,00 | 147,33 | 60,18 | 207,50 |
| 6.17 | PINTURA HIDROFUGANTE COM SILICONE SOBRE A LAJE DA HIGIENE, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. | M2 | 33,20 | 10,00 | 235,72 | 96,28 | 332,00 |
| | **SUBTOTAL** | | | | 15760,33 | 6437,32 | **R$ 22.197,65** |
| **7** | **MATERNAL** | | | | | | |
| 7.1 | DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO | M2 | 12,94 | 14,00 | 128,62 | 52,54 | 181,16 |
| 7.2 | MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECANICO EM BETONEIRA, APLICADA MANUALMENTE, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. | M2 | 42,74 | 14,00 | 424,84 | 173,52 | 598,36 |
| 7.3 | PINTURA HIDROFUGANTE COM SILICONE, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. | M2 | 33,20 | 14,00 | 330,01 | 134,79 | 464,80 |
| 7.4 | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, DUAS DEMÃOS | M2 | 8,78 | 85,00 | 529,87 | 216,43 | 746,30 |
| 7.5 | APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES | M2 | 3,71 | 85,00 | 223,90 | 91,45 | 315,35 |
| 7.6 | APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. | M2 | 20,75 | 85,00 | 1252,26 | 511,49 | 1763,75 |
| 7.7 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. | M2 | 15,81 | 85,00 | 954,13 | 389,72 | 1343,85 |
| 7.8 | CARGA MANUAL DE ENTULHO - INCLUSO TRANSPORTE COM CAMINHÃO | VB | 350,00 | 1,00 | 248,50 | 101,50 | 350,00 |
| 7.9 | CONSERTO DE INFILTRAÇÃO NA LAJE DO MATERNAL | H | 29,68 | 10,00 | 210,73 | 86,07 | 296,80 |
| 7.10 | CONTRAPISO DE NIVELAMENTO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. | M2 | 38,19 | 41,00 | 1111,71 | 454,08 | 1565,79 |
| 7.11 | APLICAÇÃO MANUAL DE SELADOR HIDROFUGANTE COM SILICONE EM PAREDES | M2 | 20,75 | 41,00 | 604,03 | 246,72 | 850,75 |
| 7.12 | PINTURA HIDROFUGANTE COM SILICONE SOBRE A LAJE DA HIGIENE, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. | M2 | 33,20 | 41,00 | 966,45 | 394,75 | 1361,20 |
| | **SUBTOTAL** | | | | 6985,06 | 2853,05 | **R$ 9.838,11** |
| **8** | **POÇO DE LUZ** | | | | | | |
| 8.1 | REMOÇÃO DE CAIXA DE GORDURA, SEM REAPROVEITAMENTO | H | 29,68 | 5,00 | 105,36 | 43,04 | 148,40 |
| 8.2 | CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. | UN | 484,91 | 1,00 | 344,29 | 140,62 | 484,91 |
| 8.3 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2 | M2 | 67,81 | 7,50 | 361,09 | 147,49 | 508,58 |
| 8.4 | PEDREIRO (COLOCADOR DE PISO E COLOCAÇÃO DA PLACA DE POLICARBONATO) | H | 29,68 | 16,00 | 337,16 | 137,72 | 474,88 |
| 8.5 | COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR - FUME PROTEÇÃO U.V- ESPESSURA 10MM | UN | 265,51 | 3,00 | 565,54 | 230,99 | 796,53 |
| | **SUBTOTAL** | | | | 1713,44 | 699,86 | **R$ 2.413,30** |
| **9** | **PÁTIO INTERNO DE RECREAÇÃO E COBERTURA EXTERNA** | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9.1 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2 | M2 | 58,85 | 94,00 | 3927,65 | 1604,25 | 5531,90 |
| 9.2 | CONTRAPISO DE NIVELAMENTO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. | M2 | 38,19 | 94,00 | 2548,80 | 1041,06 | 3589,86 |
| 9.3 | RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM | M | 9,53 | 35,00 | 236,82 | 96,73 | 333,55 |
| 9.4 | TATAME EVA COLORIDO 50x50x3cm 30mm COM BORDA | UN | 37,50 | 169,00 | 4499,63 | 1837,88 | 6337,50 |
| 9.5 | CANTONEIRA PROTETOR DE QUINA EVA 100x6x6 | UN | 27,76 | 8,00 | 157,68 | 64,40 | 222,08 |
| 9.6 | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO | M2 | 10,79 | 13,08 | 100,20 | 40,93 | 141,13 |
| 9.7 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), **PADRÃO MÉDIO**, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | UN | 1513,14 | 1,00 | 1074,33 | 438,81 | 1513,14 |
| 9.8 | PORTA DE CORRER DE ALUMINIO, COM QUATRO FOLHAS PARA VIDRO, FECHADURA E PUXADOR. | M2 | 627,85 | 8,40 | 3744,50 | 1529,44 | 5273,94 |
| 9.9 | INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM. | M2 | 416,15 | 8,40 | 2481,92 | 1013,74 | 3495,66 |
| 9.10 | VENTILADOR DE TETO 3 PAS, COM PINTURA ANTI-CORROSAO- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (INCLUSO FIAÇÃO ELÉTRICA) | UN | 287,38 | 4,00 | 816,16 | 333,36 | 1149,52 |
| 9.11 | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA PARA AR-CONDICIONADO (20A/250V) COM ELETRODUTO COLADO NA PAREDE, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, FIAÇÃO E INSTALAÇÃO. | UN | 407,09 | 2,00 | 578,07 | 236,11 | 814,18 |
| 9.12 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², COM ELETROCALHA | M2 | 8,19 | 40,00 | 232,60 | 95,00 | 327,60 |
| 9.13 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE M2 ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. | M2 | 67,16 | 16,00 | 762,94 | 311,62 | 1074,56 |
| 9.14 | TELHAMENTO COM TELHA DE CONCRETO DE ENCAIXE, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO M2 TRANSPORTE VERTICAL | M2 | 58,24 | 16,00 | 661,61 | 270,23 | 931,84 |
| 9.15 | RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. | M | 72,15 | 6,00 | 307,36 | 125,54 | 432,90 |
| 9.16 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X14X24 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA | M2 | 134,75 | 8,50 | 813,22 | 332,16 | 1145,38 |
| 9.17 | VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO | M | 100,35 | 5,00 | 356,24 | 145,51 | 501,75 |
| 9.18 | MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECANICO EM BETONEIRA, APLICADA MANUALMENTE, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. | M2 | 42,74 | 17,00 | 515,87 | 210,71 | 726,58 |
| 9.19 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS COM COLHER DE PEDREIRO | M2 | 8,21 | 17,00 | 99,09 | 40,48 | 139,57 |
| 9.20 | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, DUAS DEMÃOS | M2 | 8,78 | 17,00 | 105,97 | 43,29 | 149,26 |
| 9.21 | APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES | M2 | 3,71 | 17,00 | 44,78 | 18,29 | 63,07 |
| 9.22 | APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. | M2 | 20,75 | 17,00 | 250,45 | 102,30 | 352,75 |
| 9.23 | PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. | M2 | 15,81 | 17,00 | 190,83 | 77,94 | 268,77 |
| 9.24 | MICRO-ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, COM 25CM DIÂMETRO. | M | 77,75 | 6,00 | 331,22 | 135,29 | 466,50 |
| 9.25 | ARMADURA DE COLUNAS PARA FUNDAÇÃO MICRO-ESTACAS | M | 43,54 | 6,00 | 185,48 | 75,76 | 261,24 |
| 9.26 | FABRIÇAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA PILARES EM MADEIRA SERRADA | M2 | 247,13 | 7,50 | 1315,97 | 537,51 | 1853,48 |
| 9.27 | ARMAÇÃO DE PILAR EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA 60 5MM | KG | 24,79 | 8,50 | 149,61 | 61,11 | 210,72 |
| 9.28 | ARMAÇÃO DE PILAR EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA 50 10MM | KG | 22,79 | 18,50 | 299,35 | 122,27 | 421,62 |
| 9.29 | CONCRETAGEM DE PILARES FCK 25MPA | M3 | 1128,05 | 0,50 | 400,46 | 163,57 | 564,03 |
| 9.30 | FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. | M2 | 91,49 | 16,00 | 1039,33 | 424,51 | 1463,84 |
| 9.31 | ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL PLÁSTICO) | M | 13,18 | 17,00 | 159,08 | 64,98 | 224,06 |
| 9.32 | DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. | M3 | 226,70 | 2,00 | 321,91 | 131,49 | 453,40 |
| 9.33 | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1), APLICADO SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM* | M3 | 141,83 | 1,30 | 130,91 | 53,47 | 184,38 |
| 9.34 | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, ESPESSURA 6CM. | M2 | 70,34 | 13,00 | 649,24 | 265,18 | 914,42 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9.35 | FABRIÇAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA DE BALDRAME EM MADEIRA SERRADA | M2 | 169,91 | 1,00 | 120,64 | 49,27 | 169,91 |
| 9.36 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA DE BALDRAME | M3 | 346,84 | 0,20 | 49,25 | 20,12 | 69,37 |
| 9.37 | ARMADURA PRONTA SOLDADA DE 7x14x6M (FERRO 8mm) | UN | 125,00 | 1,00 | 88,75 | 36,25 | 125,00 |
| 9.38 | CONCRETAGEM DE VIGAS DE BALDRAME FCK 25MPA | M3 | 1128,05 | 0,20 | 160,18 | 65,43 | 225,61 |
| 9.39 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2 | M2 | 58,85 | 13,00 | 543,19 | 221,86 | 765,05 |
| 9.40 | REFORÇO ESTRUTURAL NA ALVENARIA EXTERNA JUNTO A LAVANDERIA - INCLUSO DEMOLIÇÃO, FIXAÇÃO DA FUNDAÇÃO NA MICRO-ESTACA, RASGO, E REFORÇO ESTRUTURAL COM VERGALHÃO DIÂMETRO 5.0MM E ACABAMENTO | VB | 900,00 | 1,00 | 639,00 | 261,00 | 900,00 |
| 9.41 | EXECUÇÃO DE CENTRAL DE GÁS, COMPLETA, PARA DOIS BOTIJÕES, EM ALVENARIA DE TIJOLOS MAÇICOS, REBOCADA, PINTADA, COM PORTA DE FERRO GALVANIZADA, INCLUINDO TUBULAÇÕES EM COBRE, CONEXÕES E REGULADORES - INCLUSO DEMOLIÇÃO DA CENTRAL | VB | 6300,00 | 1,00 | 4473,00 | 1827,00 | 6300,00 |
| | **SUBTOTAL** | | | | 35563,26 | 14525,84 | **R$ 50.089,10** |
| **10** | **COZINHA E DISPENSA** | | | | | | |
| 10.1 | DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO (DISPENSA) | M2 | 12,94 | 10,00 | 91,87 | 37,53 | 129,40 |
| 10.2 | MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECANICO EM BETONEIRA, APLICADA MANUALMENTE, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. | M2 | 42,74 | 10,00 | 303,45 | 123,95 | 427,40 |
| 10.3 | PINTURA HIDROFUGANTE COM SILICONE, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. | M2 | 33,20 | 10,00 | 235,72 | 96,28 | 332,00 |
| 10.4 | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, DUAS DEMÃOS | M2 | 8,78 | 25,65 | 159,90 | 65,31 | 225,21 |
| 10.5 | APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES | M2 | 3,71 | 25,65 | 67,56 | 27,60 | 95,16 |
| 10.6 | APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. | M2 | 20,75 | 25,65 | 377,89 | 154,35 | 532,24 |
| 10.7 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. | M2 | 15,81 | 25,65 | 287,92 | 117,60 | 405,53 |
| 10.8 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. | M3 | 64,51 | 0,50 | 22,90 | 9,35 | 32,26 |
| 10.9 | INSTALAÇÃO DE EXAUSTOR DIÂMETRO 60CM (SOMENTE INSTALAÇÃO). EQUIPAMENTO EXISTENTE | M2 | 250,00 | 1,00 | 177,50 | 72,50 | 250,00 |
| 10.10 | TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | UN | 250,61 | 1,00 | 177,93 | 72,68 | 250,61 |
| 10.11 | APLICAÇÃO DE ADESIVO DE SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE NA PIA DA COZINHA | UN | 22,91 | 1,00 | 16,27 | 6,64 | 22,91 |
| 10.12 | REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO | UN | 0,76 | 1,00 | 0,54 | 0,22 | 0,76 |
| 10.13 | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | UN | 49,73 | 1,00 | 35,31 | 14,42 | 49,73 |
| 10.14 | COLOCAÇÃO DE TELA DE PROTEÇÃO JANELAS EM TELA ONDULADA MALHA 40mm GALVANIZADA | M2 | 62,50 | 5,50 | 244,06 | 99,69 | 343,75 |
| | **SUBTOTAL** | | | | 2198,83 | 898,11 | **R$ 3.096,95** |
| **11** | **ENTREGA DA OBRA** | | | | | | |
| 11.1 | LIMPEZA FINAL DA OBRA | VB | 700,00 | 1,00 | 497,00 | 203,00 | 700,00 |
| | **SUBTOTAL** | | | | 497,00 | 203,00 | **R$ 700,00** |
| | **TOTAL GERAL** | | | | 137334,01 | 56094,17 | **R$ 193.428,18** |

BDI: 25,73%

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADO: 82,28% (HORISTA) e 46,00% (Mensalista)

CIDREIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2023

| | |
|---|---|
| **MATERIAL:** | R$ 137.334,01 |
| **MÃO DE OBRA:** | R$ 56.094,17 |
| **TOTAL** | **R$ 193.428,18** |

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| | | | 30 DIAS | | 60 DIAS | | 90 DIAS | | 120 DIAS | | TOTAL | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR | % | R$ | % | R$ | % | R$ | % | R$ | % | R$ |
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 1.500,00 | 100,00% | 1.500,00 | 0,00% | - | 0,00% | - | 0,00% | - | 100,00% | 1.500,00 |
| 2 | HALL DE ENTRADA, ÁREA EXTERNA E SOLARIUM | 69.889,39 | 10,00% | 6.988,94 | 30,00% | 20.966,82 | 30,00% | 20.966,82 | 30,00% | 20.966,82 | 100,00% | 69.889,39 |
| 3 | DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO E CIRCULAÇÃO | 14.752,87 | 50,00% | 7.376,44 | 50,00% | 7.376,44 | 0,00% | - | 0,00% | - | 100,00% | 14.752,87 |
| 4 | BANHEIRO FEMININO, MASCULINO E BANHEIRO PNE | 14.120,02 | 50,00% | 7.060,01 | 50,00% | 7.060,01 | 0,00% | - | 0,00% | - | 100,00% | 14.120,02 |
| 5 | ORIENTAÇÃO E CIRCULAÇÃO | 4.830,80 | 0,00% | - | 100,00% | 4.830,80 | 0,00% | - | 0,00% | - | 100,00% | 4.830,80 |
| 6 | BERÇÁRIO, HIGIENE E ATIVIDADES | 22.197,65 | 0,00% | - | 30,00% | 6.659,30 | 30,00% | 6.659,30 | 40,00% | 8.879,06 | 100,00% | 22.197,65 |
| 7 | MATERNAL | 9.838,11 | 50,00% | 4.919,06 | 50,00% | 4.919,06 | 0,00% | - | 0,00% | - | 100,00% | 9.838,11 |
| 8 | POÇO DE LUZ | 2.413,30 | 100,00% | 2.413,30 | 0,00% | - | 0,00% | - | 0,00% | - | 100,00% | 2.413,30 |
| 9 | PÁTIO INTERNO RECREAÇÃO E COBERTURA EXTERNA | 50.089,10 | 30,00% | 15.026,73 | 30,00% | 15.026,73 | 40,00% | 20.035,64 | 0,00% | - | 100,00% | 50.089,10 |
| 10 | COZINHA E DISPENSA | 3.096,95 | 100,00% | 3.096,95 | 0,00% | - | 0,00% | - | 0,00% | - | 100,00% | 3.096,95 |
| 11 | ENTREGA DA OBRA | 700,00 | 0,00% | - | 0,00% | - | 0,00% | - | 100,00% | 700,00 | 100,00% | 700,00 |
| | TOTAL | 193.428,18 | 25,01% | 48.381,41 | 34,56% | 66.839,14 | 24,64% | 47.661,75 | 15,79% | 30.545,88 | 100,00% | 193.428,18 |

SYRIO TEIXEIRA SEADI
ARQUITETO E URBANISTA CAU/RS A46302-7

CIDREIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2023

# Planilha de Detalhamento do BDI

| | |
|---|---|
| Tomador | PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA |
| Nome da Obra | REFORMA E.M.E.I VOVÓ JURA |
| Município da Obra | CIDREIRA |
| Tipo de Obra | Construção de edifícios |
| Contribuição Previdenciária | Orçamento SEM A DESONERAÇÃO prevista na Lei 13.161/2015 |

| Parcelas do BDI | Valor percentual adotado |
|---|---|
| **(AC) -** Administração Central | 3,74 |
| **(S) + (G) -** Seguro e Garantia | 0,80 |
| **(R) -** Risco | 0,97 |
| **(DF) -** Despesas Financeiras | 1,11 |
| **(L) -** Lucro | 7,23 |
| **($I_1$) -** PIS | 0,65 |
| **($I_2$) -** COFINS | 3,00 |
| **($I_3$) -** ISS | 3,00 |
| **($I_4$) -** Contrib. Previdenciária | 4,50 |
| **BDI Adotado** | **25,00** |

| Limites das parcelas do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013 | | |
|---|---|---|
| Mín | Med. | Máx. |
| 3,00 | 4,00 | 5,50 |
| 0,80 | 0,80 | 1,00 |
| 0,97 | 1,27 | 1,27 |
| 0,59 | 1,23 | 1,39 |
| 6,16 | 7,40 | 8,96 |
| 0,65 | 0,65 | 0,65 |
| 3,00 | 3,00 | 3,00 |
| 2,00 | 2,00 | 5,00 |

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$$

| Valor para simples conferência do enquadramento do BDI nos limites estabelecidos pelo Acórdão TCU 2622/2013 | |
|---|---|
| BDI desconsiderando a parcela ($I_4$) contribuição previdenciária | 22,54 |

| Limites do valor do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013 | | |
|---|---|---|
| 20,34 | 22,12 | 25,00 |

| | |
|---|---|
| Arq. SYRIO TEIXEIRA SEADI - CAU/RS A46302-7 | 19/01/2024 |
| ASSINATURA RESPONSÁVEL | Data |

SINAPI - Composição de Encargos Sociais

CAIXA

RIO GRANDE DO SUL — DE 10/2020 A 09/2021

| ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | COM DESONERAÇÃO | | SEM DESONERAÇÃO | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | HORISTA % | MENSALISTA % | HORISTA % | MENSALISTA % |
| **GRUPO A** | | | | | |
| A1 | INSS | 0,00% | 0,00% | 20,00% | 20,00% |
| A2 | SESI | 1,50% | 1,50% | 1,50% | 1,50% |
| A3 | SENAI | 1,00% | 1,00% | 1,00% | 1,00% |
| A4 | INCRA | 0,20% | 0,20% | 0,20% | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | 0,60% | 0,60% | 0,60% | 0,60% |
| A6 | Salário Educação | 2,50% | 2,50% | 2,50% | 2,50% |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00% | 3,00% | 3,00% | 3,00% |
| A8 | FGTS | 8,00% | 8,00% | 8,00% | 8,00% |
| A9 | SECONCI | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| **A** | **Total** | **16,80%** | **16,80%** | **36,80%** | **36,80%** |
| **GRUPO B** | | | | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | 17,93% | Não incide | 17,93% | Não incide |
| B2 | Feriados | 4,24% | Não incide | 4,24% | Não incide |
| B3 | Auxílio - Enfermidade | 0,87% | 0,67% | 0,87% | 0,67% |
| B4 | 13º Salário | 10,78% | 8,33% | 10,78% | 8,33% |
| B5 | Licença Paternidade | 0,07% | 0,06% | 0,07% | 0,06% |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,72% | 0,56% | 0,72% | 0,56% |
| B7 | Dias de Chuvas | 1,53% | Não incide | 1,53% | Não incide |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,11% | 0,08% | 0,11% | 0,08% |
| B9 | Férias Gozadas | 7,74% | 5,98% | 7,74% | 5,98% |
| B10 | Salário Maternidade | 0,03% | 0,03% | 0,03% | 0,03% |
| **B** | **Total** | **44,02%** | **15,71%** | **44,02%** | **15,71%** |
| **GRUPO C** | | | | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 4,49% | 3,47% | 4,49% | 3,47% |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,11% | 0,08% | 0,11% | 0,08% |
| C3 | Férias Indenizadas | 5,05% | 3,90% | 5,05% | 3,90% |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 3,65% | 2,82% | 3,65% | 2,82% |
| C5 | Indenização Adicional | 0,38% | 0,29% | 0,38% | 0,29% |
| **C** | **Total** | **13,68%** | **10,56%** | **13,68%** | **10,56%** |
| **GRUPO D** | | | | | |
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 7,40% | 2,64% | 16,20% | 5,78% |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,38% | 0,29% | 0,40% | 0,31% |
| **D** | **Total** | **7,78%** | **2,93%** | **16,60%** | **6,09%** |
| **TOTAL(A+B+C+D)** | | **82,28%** | **46,00%** | **111,10%** | **69,16%** |

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

# ANEXO II
# MODELOS DE DECLARAÇÕES

## I.1 CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

CREDENCIADO
Nome:_____ RG _____
Endereço:_____ CEP:_____ Fone:_____
Nº da Identidade:_____ CPF:_____

EMPRESA CREDENCIADORA:
Nome: _____ CNPJ/MF: _____ Inscr. Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade **concorrência eletrônica 004/2024,** promovida pelo Município de Cidreira/RS, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e ***assinar contratos e aditivos*** *(facultativo)* oriundos deste certame licitatório.

Local: _____de_____de 2024.

Empresa Credenciadora
Ass. Representante Legal

## I.2 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitações

A empresa ....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___._____._____/_____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____ , ____ de _____ de 2024

_____
Representante Legal

## I.3 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA / RS
Ref.: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2024**

**DECLARAÇÃO**

_____ (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, interessada(o) em participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2024**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cidreira, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, inexiste fato impeditivo a sua habilitação, e se obriga a comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da mesma que venha ocorrer.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ , ____ de _____ de 2024

_____
Representante Legal

## I.4 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006 ou CERTIDÃO DA JUCERGS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF nº _____ e do seu contador, Sr. _____, portador do CRC nº ___/__ , **DECLARA**, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2024**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4o do artigo 3o da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, __ de _____ de 2024.

_____
Representante Legal

_____
Contador da Empresa com carimbo do CRC

## I. 5 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º, XXXIII, CF/88 (NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE)

A empresa _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins no disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____, em __ de _____ de 2024.

_____
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL
(Observação: em caso positivo, assinalar a ressalva acima).

## I. 6 DECLARAÇÃO INEXISTENCIA DE SERVIDOR NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins no disposto do artigo 9 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, que não possui em seu quadro de funcionários ou societário, com poder de gestão, decisão ou responsabilidade técnica, servidor público do Executivo ou do Legislativo Municipal de Cidreira.

_____, em __ de _____ de 2024.

_____
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

# ANEXOIII
# MODELO APRESENTAÇÃO DE DADOS E PROPOSTA FINANCEIRA

***Proposta a ser apresentada pela vencedora ao pregoeiro após a fase de lances ser finalizada***.

| | |
|---|---|
| PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)<br>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ----------/-------- | |
| Dados a constar na Proposta | |
| Razão Social | |
| CNPJ | |
| Endereço | |
| Telefone/Fax | |
| E-mail | |
| Nome do Signatário | |
| Identidade do Signatário | |
| CPF do Signatário | |

## MODELO DE APRESENTAÇÃO PROPOSTA FINANCEIRA

A (empresa)..... , estabelecida na cidade de ..... À Rua ....., nº....., inscrita no CNPJ sob nº..... Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da concorrência eletrônica nº 004/2024, conforme abaixo.

A taxa da nossa proposta é de _____(por extenso).

| Lote | Descrição | Un | Qtd | Valor Unitário Referencial | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 21200 - REFORMA EMEI VOVÓ JURA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO EXPEDIDO PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA (EM ANEXO) | VB | 1 | R$ 193.428,18 | R$ 193.428,18 |

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias**.**

Declara também que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

Declara, outrossim, que os serviços ofertados estão de acordo com as especificações técnicas.

**_____. , ___ de _____ de 2024.**

**Assinatura e identificação**
**(Represet. Legal/procurador da licitante)**
**(Nome/RG/CPF/Cargo-Função)**

**ANEXO IV**
**MINUTA CONTRATO Nº**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 955/2024**

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CIDREIRA E A EMPRESA**....**

**O MUNICÍPIO DE CIDREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei nº 8.606/88, inscrita no CNPJ sob o nº 90.256.686/0001-79, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício Sr. **ELIMAR TOMAZ PACHECO**, com os poderes que lhe são conferidos pelo Art. 73 da Lei Orgânica do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sito à Rua ....., na cidade de .... denominada simplesmente **CONTRATADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente processo licitatório visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de engenharia civil por empreitada global, com fornecimento de material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e tudo que for necessário para a completa execução do projeto de **Reforma da EMEI Vovó Jura,** sendo que o objeto deverá estar em conformidade e serem rigorosamente seguidos ao **Anexo I** – **1º)** Memorial Descritivo com Detalhamento da obra; **2º)** Planilha de Quantitativo e Custos; **3º)** Cronograma Físico-Financeiro, e **4º)** Planta Baixa (disponível na forma de arquivo com extensão .dwg).

## CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**2.1.** O presente Contrato tem origem no **processo licitatório nº 955/2024**, na modalidade **concorrência eletrônica nº 004/2024** e se fundamenta no que dispõe Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO CONTRATO

**3.1.** Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

**4.1.** O prazo de contratação da vencedora será, conforme o cronograma físico-financeiro, a contar da assinatura do Contrato até o recebimento final da obra, sendo este documento expedido pelo Departamento de Engenharia e aval da Secretaria de Educação.

## CLÁUSULA QUINTA:DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**5.1.** O CONTRATANTE pagará pela execução total do Contrato à CONTRATADA o valor total de R$ .. (...);

**5.2.** O pagamento será efetuado conforme consta no **Anexo I** – Cronograma Físico-Financeiro;

**5.3.** A CONTRATADA deverá solicitar por escrito, vistoria do executado ao Departamento de Engenharia, para posteriormente preencher a nota fiscal;

**5.4.** Caso a empresa não execute os serviços dentro do prazo estipulado por motivos alheio a sua vontade, como intempérie do tempo deverá solicitar via processo à prorrogação de prazo ficando a critério do Departamento de Engenharia estipular o prazo deste;

**5.5.** O pagamento se dará mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente acompanhada de:

**a)** atestado de recebimento da Secretaria Municipal solicitante do objeto;

**b)** pelo Atestado de Vistoria expedido pela Secretaria de Educação – Departamento de Engenharia;

**c)** é condição indispensável para liberação do pagamento da 1º etapa que a empresa tenha cumprido com o estabelecido em edital e contrato quanto ao seguro-garantia

**5.6.** Em pagamento serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria;

**5.7.** O recebimento provisório da obra e liquidação da última parcela está condicionado a apresentação da ART de execução e da inscrição no INSS da referida obra.

**5.8.** A nota fiscal/fatura deverá ser separada de acordo com os empenhos

## CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA:

**6.1.** A Contratada, no prazo máximo de até 35 (trinta e cinco) dias após a homologação e antes da assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, desde que cumpridas as obrigações contratuais. A Contratada apresentará garantia em uma das seguintes modalidades previstas no art. 96 da Lei de Licitações 14.133/21: **a)** caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública; **b)** seguro garantia; **c)** fiança bancária, que deverá apresentar no momento da assinatura do contrato;

**6.2.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**6.3.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**6.3.1.** Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**6.3.2.** Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**6.3.3.** As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

**6.3.4.** Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

**6.4.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

**6.5.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária. No caso da garantia prestada em dinheiro, a liberação ou restituição será após o cumprimento integral do contrato, sendo o valor devidamente atualizado.

**6.6.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**6.7.** A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

**6.8.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**6.9.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**6.10.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**6.11.** A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

**6.11.1.** Caso fortuito ou força maior;

**6.11.2.** Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

**6.11.3.** Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

**6.11.4.** Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração;

**6.12.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

**6.13.** Será considerada extinta a garantia:

**6.13.1.** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**6.14.** No prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA DO OBJETO:

**7.1.** O prazo de conclusão da obra deverá estar de acordo com o contido no Memorial Descritivo, em dias corridos a contar da Expedição do Termo de Início das Obras fornecido pela Secretaria de Educação – Departamento de Engenharia, assinado pelo Arquiteto Syrio Teixeira Seadi responsável pelo projeto e/ou pelo suplente de fiscal, o arquiteto Gérson Ruiz;

**7.1.1.** Caso algum material não corresponda ao exigido pelas Planilhas Memorial e Orçamentário, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo máximo concedido pela CONTRATANTE, através de registro da Secretaria de Educação – Departamento de Engenharia, contados da data de notificação expedida, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/21.

## CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1.** Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;

**8.2.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

**8.3.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**8.4.** Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na entrega do produto

## CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**9.1.** Cumprir fielmente as obrigações contratuais de forma que o objeto seja entregue conforme as especificações apresentadas;

**9.2.** Arcar com todos os tributos, custos e despesas decorrentes do fornecimento do produto, assim como as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega ou da assistência técnica ao objeto desta licitação;

**9.3.** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do item, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE;

**9.4.** Apresentar Nota Fiscal, Fatura ou comprovante do serviço prestado;

**9.5.** Comunicar, ao dirigente da Secretaria Solicitante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

**9.6.** Proceder a entrega do item homologado, de acordo com o quantitativo e especificações mínimas descritas no anexo II;

**9.7.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da CONTRATANTE;

**9.8.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**9.9.** Disponibilizar e manter atualizados os meios de comunicação (e-mail, telefone e etc.), visando uma facilitação do processo, pois as comunicações serão feitas, em regra, por telefone e(ou) e-mail

## CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

**10.1.** Todos os encargos sociais e trabalhistas resultantes do presente Contrato serão de inteira responsabilidade da Fornecedora sem qualquer ônus ao Poder Executivo. Para isso, reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham deste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante ao fornecimento do objeto deste Contrato, pela Secretaria de Educação – Departamento de Engenharia através do Arquiteto Syrio Teixeira Seadi responsável pelo projeto e/ou pelo suplente de fiscal, o arquiteto Gérson Ruiz e em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA da responsabilidade exclusiva pelos danos que causar a terceiros, seja por ato de dirigentes, proposto ou empregado seu.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

**12.1.** Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena das sanções e punições previstas na lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

**13.1.** A extinção do contrato poderá ser:

**13.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**13.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**13.1.3.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**13.2.** § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**13.3.** § 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

**13.3.1.** Devolução da garantia;

**13.3.2.** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

**13.3.3.** Pagamento do custo da desmobilização.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

**14.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do Contrato ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**14.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

**14.3.** Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado a Secretaria Solicitante, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO

**15.1.** A Contratada reconhece que o Contratante compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interposição deste Contrato sejam dirimidas em favor do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**16.1.** A Contratada é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CASOS OMISSOS

**17.1.** Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

**18.1.** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Tramandaí, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

**18.2.** E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

## CLAUSULA DÉCIMA NONA DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1.** O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato junto ao meio oficial do município.

**19.2.** Faz parte integrante deste Contrato, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de concorrência eletrônica registrado em epigrafe, e a proposta da detentora do contrato naquilo que não contrariar as presentes disposições.

Para constar que foi lavrado o presente contrato, e por estarem acordados e compromissados, assinam o presente instrumento, o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cidreira, e pelo Senhor, já qualificado preambularmente, representando a Detentora do contrato e testemunhas.

CIDREIRA, .....DE .....2024.

**ELIMAR TOMAZ PACHECO**
Prefeito Municipal

_____

**CONTRATADA**